



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

PORTARIA CNMP-PRESI Nº 285 DE 9 DE SETEMBRO DE 2022

O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 130-A, § 2º, I, da Constituição Federal e o art. 12, XX, do Regimento Interno do Conselho Nacional do Ministério Público, tendo em vista o disposto no art. 1º, V, §§ 3º a 5º, da Portaria CNMP-PRESI nº 70, de 27 de março de 2014, bem como o que consta do Processo Administrativo nº 19.00.4009.0001510/2022-86, RESOLVE:

Art. 1º Acrescer os incisos XXXI, XXXII, XXXIII e XXXIV ao art. 2º da [Portaria CNMP-PRESI nº 78 de 10 de março de 2022](#), publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, de 11 de março de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º.....
.....

XXXI – TRAJANO SOUSA DE MELO, Promotor de Justiça do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, na qualidade de representante da Associação Nacional dos Membros do Ministério Público - CONAMP;

XXXII – MAURO GUILHERME MESSIAS DOS SANTOS, Promotor de Justiça do Ministério Público do Estado do Pará, na qualidade de representantes da Associação Nacional dos Membros do Ministério Público - CONAMP;

XXXIII – IVANILDO DE OLIVEIRA, Procurador-Geral de Justiça do Ministério Público do Estado de Rondônia, como representante do Conselho Nacional dos Procuradores-Gerais - CNPG; e

XXXIV – MARCELO LEMOS DORNELLES, Procurador-Geral Justiça do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, como representante do Conselho Nacional dos Procuradores-Gerais - CNPG.

.....” (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 9 de setembro de 2022.

CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

ANTÔNIO AUGUSTO BRANDÃO DE ARAS